

REGULAMENTO GERAL DAS CAMPANHAS PROMOCIONAIS TEM

TEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2365, 8º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.007/0001-10, doravante designada apenas "TEM", vem por meio deste documento estipular as regras gerais para suas campanhas promocionais.

1) A TEM concederá, gratuitamente, aos seus CLIENTES um bônus em crédito no CARTÃO TEM no valor de R\$ 25,00 para ser utilizado em sua primeira utilização na REDE TEM, em qualquer serviço disponibilizado mediante agendamento prévio na Central de Atendimento.

1.1) O bônus irá compor o saldo disponível para utilização do CARTÃO TEM.

1.2) O bônus não será convertido em nenhuma forma de dinheiro ou qualquer outro tipo de vantagem.

1.3) O bônus não é extensível para aquisição de medicamentos nas farmácias ligadas à Rede Vidalink.

1.4) O bônus deverá ser utilizado pelo CLIENTE elegível no período de 12 (doze) meses exceto se o plano contratado pelo CLIENTE tiver um prazo inferior a 12 (doze) meses.

1.5) O bônus não poderá ser transferido para outro CARTÃO TEM, bem como não passível de alienação.

1.6) O bônus desta campanha promocional não é cumulativo, ou seja, será concedido uma única vez.

1.7) Nos casos em que houver mais de uma campanha promocional vigente, poderá o CLIENTE cumular o bônus de cada uma das campanhas.

- 2) Para que o bônus seja creditado o CARTÃO TEM deverá estar ativo, desbloqueado e com as Taxa de Adesão e Taxa Associativa quitadas.
- 3) O CLIENTE terá seu bônus convertido em crédito no momento em que for utilizar a REDE TEM.
- 4) A Campanha Promocional será válida para todo o território nacional.
- 5) Não há qualquer limitação de participantes para as campanhas promocionais da TEM, sendo extensível a todos que atenderem os requisitos específicos de cada campanha promocional.
- 6) A TEM poderá estipular regras específicas para cada campanha promocional que promover, podendo inserir, se desejar, exceções aos termos aqui dispostos. Neste caso, a TEM possui a obrigação de deixar clara essa exceção para o seu CLIENTE.
- 7) Mesmo que a campanha promocional seja retirada do ar, o bônus permanecerá disponível para o CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses, exceto se de outra forma especificado na campanha promocional, ou se o plano contratado pelo CLIENTE tiver um prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 8) Caso o CLIENTE solicite a suspensão, bloqueio ou cancelamento do CARTÃO TEM, independentemente do motivo que der causa a tal solicitação, haverá a perda do bônus concedido pela TEM, não podendo essa reclamar a qualquer título.

9) A TEM, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, cancelar ou alterar a campanha promocional vigente, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução da mesma conforme originalmente planejado, devendo a decisão ser comunicada previamente ao CLIENTE.

10) O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso do bônus, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido do mesmo.

11) A TEM, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, o bônus concedido pela campanha promocional, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida do mesmo.